



PUBLICAÇÃO

Documentação para todos os fins
desta publicação e instrumento presente foi
publicado no Placard da Prefeitura

02/02/21

f, j, m, s

Lei n. 986, de 29 de janeiro de 2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio com Ente que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 82, n. 400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-Goiás, CEP: 74.015-908, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**, Órgão Público da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com competência e unidades administrativas definidas pela Lei Estadual n. 20.491 de 25/06/2019 com fundamento no Art. 1º do Decreto Estadual n. 9.690 de 06/07/2020, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroportuário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300; **Pólicia Militar do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF n. 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroportuário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300; e **Pólicia Civil do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/ME n. 37.014.123/0001-91, com sede na Avenida Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroportuário, Goiânia-Goiás, CEP: 74.435-300 visando mútua cooperação entre os Convenentes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Município conveniente relativamente às atividades de segurança pública, em especial, à prevenção e repressão de delitos.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$146.400,00(cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para cumprimento das finalidades do convênio autorizado no artigo anterior, que será repassado de forma parcelada e mensal, até 31/12/2021, na seguinte dotação orçamentária: 10.04.06.181.0101.2.068 – ficha 0378 Convênio com Secretaria de Segurança Pública/PMGO.

Art. 3º - Eventuais omissões poderão ser normatizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

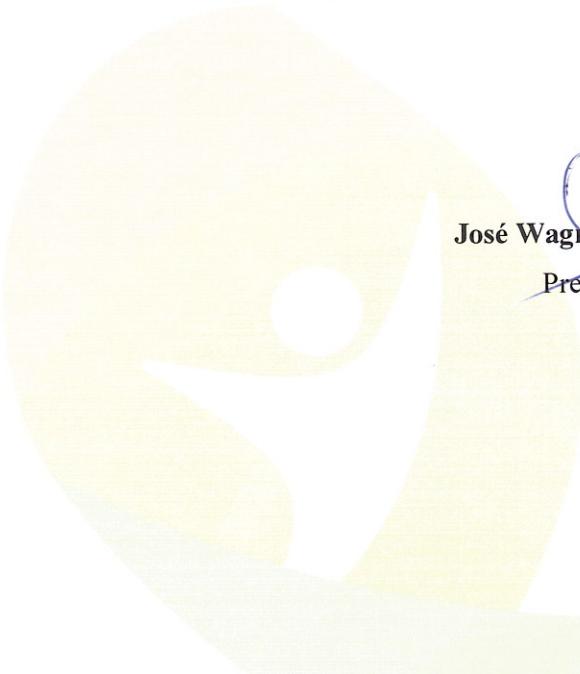


Art. 4º-Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal

